

CRITÉRIOS HISTÓRICOS PARA DEFINIR O DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1 - **Critério do serviço público (Escola do Serviço Público):** esse critério considera que o Direito Administrativo tem como objeto a disciplina jurídica dos serviços públicos, que podem ser entendidos em sentido amplo ou estrito.
- 2 - **Critério do Poder Executivo:** consiste em identificar o Direito Administrativo como o complexo de leis disciplinadoras da atuação do Poder Executivo.
- 3 - **Critério negativista ou residual:** toda atividade do Estado que não seja a legislativa e a jurisdicional.

4 - Critério teleológico ou finalístico: considera que o Direito Administrativo deve ser conceituado a partir da ideia de atividades que permitem ao Estado alcançar seus fins.

Esse critério foi rejeitado por não delimitar exatamente quais seriam os fins do Estado, o que daria margem para se pensar, inclusive, na função legislativa, que está fora do estudo do Direito Administrativo.

5 - Escola Legalista, Francesa ou Exegética: o Direito administrativo tem como objeto de estudo apenas o estudo de lei (compreensão dos seus textos legais).

- Compreende o Direito Administrativo como o conjunto de leis em vigor sobre a administração pública em um país.
- Direito Administrativo por meio da jurisprudência dos tribunais administrativos (contencioso administrativo francês que possuía a competência para inovar na ordem jurídica).

6 - Critério da Administração Pública: De acordo com este critério, o objeto do Direito Administrativo seria o conjunto de princípios e normas que regem a Administração Pública e a relação desta com os administrados.

Acerca do direito administrativo, julgue o item.

(QUADRIX 2019/CRA-PA/ADMINISTRADOR) Segundo a corrente negativista, a definição do objeto do direito administrativo é mais bem realizada por exclusão, isto é, tudo aquilo que não disser respeito a outros ramos jurídicos.

Acerca do direito administrativo, julgue o item.

(QUADRIX 2019/CRA-PA/ADMINISTRADOR) Segundo a corrente dos serviços públicos, a definição do objeto do direito administrativo diz respeito às atividades que permitem ao Estado atingir seus fins.

Acerca do direito administrativo, julgue o item.

(QUADRIX 2019/CRA-PA/ADMINISTRADOR) Segundo a corrente legalista, a definição do objeto do direito administrativo passa pelas leis que regulam o regime jurídico administrativo.

SISTEMAS DE CONTROLE

- Sistema inglês (sistema de jurisdição única).
- Art. 5, XXXV, CF: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”.
- Princípio a inafastabilidade de jurisdição
- Competição esportiva: Art. 217, §1º, da CF: “o Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei”.

- Reclamação ao STF - Contra omissão ou ato da administração pública que contrariar enunciado de súmula vinculante caberá reclamação ao STF, que só será admitida após esgotamento das vias administrativas (Lei n. 11.417/2006, art. 7, §1º).
- Para caracterizar o interesse de agir no habeas data, “a prova do anterior indeferimento do pedido de informação de dados pessoais, ou da omissão em atendê-lo, constitui requisito indispensável para que se concretize o interesse de agir no habeas data. Sem que se configure situação prévia de pretensão resistida, há carência da ação constitucional do habeas data”. (STF, HD 22/DF, rel. Min. Celso de Melo)

- Sistema francês ou sistema do contencioso administrativo.

Dualidade de jurisdição, a jurisdição administrativa com competência para julgar toda e qualquer ação que envolva o Estado. Estrutura da Dupla Jurisdição Francesa

Acerca de direito administrativo, julgue o item.

(QUADRIX 2023/COFFITO/ADVOGADO) No direito francês, a principal fonte do direito administrativo, desde que este ganhou a sua autonomia, foi a lei.

Acerca do direito administrativo, julgue o item.

(QUADRIX 2019/CRA-PA/ADMINISTRADOR) No Brasil, o direito administrativo se caracteriza por ser um ramo jurídico recente, não estar codificado, embora seja normatizado, adotar o sistema uno de jurisdição e sofrer influência da jurisprudência, que, em muitos aspectos, ajuda a moldar o regime jurídico administrativo

(CONSULPLAN 2019/TJ-MG/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E REGISTROS) Reconhecida a existência de dois sistemas administrativos, quais sejam, francês e inglês, têm-se consolidados os moldes de um sistema de unicidade de jurisdição e outro de dualidade de jurisdição. No que diz respeito aos sistemas anteriormente mencionados, é correto afirmar que:

- a) O ordenamento jurídico pátrio veda a imposição de acesso a qualquer instância/órgão administrativo como pressuposto a pleitos judiciais.
- b) O sistema adotado no Brasil é o de dualidade de jurisdição, pelo qual se viabiliza o acesso a decisões administrativas não suscetíveis de revisão na esfera judiciária.
- c) Por corolário da unicidade de jurisdição, as decisões proferidas por órgãos administrativos fazem coisa julgada desde que alcançada a última instância de referida esfera.
- d) Pelo sistema de unicidade de jurisdição todas as questões, inclusive de cunho administrativo, podem ser apreciadas pelo Judiciário, o que não impede que a própria Administração Pública solucione determinadas questões de natureza administrativa.